

LEI Nº 2.947, DE 30/08/2006.

CRIA O DIA DA LITERATURA
ARACRUZENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia da Literatura Aracruzense a ser comemorado no
dia cinco de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Agosto de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL